



Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
50/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
UASG nº 927374

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para uso dos empregados e colaboradores da sede e Subseções do Coren-RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.524,03

DATA DA SESSÃO

De 11/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Sumário	2
1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	9
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	11
4 FASE DE LANCES	13
5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
6 HABILITAÇÃO	17
7 CONTRATAÇÃO	18
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
Recebimento	33
Liquidação.....	34
Prazo de pagamento.....	35
Forma de pagamento.....	35
Regime de execução	36
Exigências de habilitação	36

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023
(Processo Administrativo n.º 374/2023)**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – Coren-RS**, por meio do seu SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/12/2023**

Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente para uso dos empregados e colaboradores da sede e Subseções do Coren-RS mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atilho de borracha Atilho de borracha em látex, nº 18, pacote com 100 gramas.	486372	Pacote 100g	34	Entrega única	3,64	123,76
2	Autoadesivos marcadores de página Marcador de páginas, pacote com 100 folhas cada. Medidas mínimas: 4,0cm de comprimento x 1,0cm	432311	Pacote	74	Entrega única	9,33	690,42

	de largura.Cores variadas						
3	Bobina térmica para senha Bobina térmica para senha 80mm X 40mt X 1V PDV para uso em ECF - Marca Regispel ou superior/similar	376141	Unidade	40	Entrega única	4,59	183,60
4	Bobina Térmica Relógio Ponto Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico 57mm x 360 metros	486519	Unidade	20	Entrega única	30,20	604,00
5	Borracha apagadora de lápis Dimensões mínimas: (32 x 23 x 7) mm cor branca, macia.	228341	Unidade	50	Entrega única	0,54	27,00
6	Caderno Capa Dura Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210mm.	200649	Unidade	11	Entrega única	9,00	99,00
7	Caderno Protocolo de Correspondência Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões : 153 x 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m ² e revestido com pape off-set 120g/m ² . Miolo: feito com papel off-set 63g/m ² .	249369	Unidade	20	Entrega única	9,55	191,00

8	<p>Caixa para correspondência dupla</p> <p>Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas)</p>	151050	Unidade	6	Entrega única	32,00	192,00
9	<p>Calculadora de mesa</p> <p>Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias</p>	462280	Unidade	8	Entrega única	23,52	188,16
10	<p>Caneta Esferográfica preta</p> <p>Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio. Tampa e <i>plug</i> adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Inmetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de canetas.</p>	271834	Caixa com 50 unidades	5	Entrega única	35,05	175,25
11	<p>Caneta marcador para quadro branco cor azul</p>	244303	Unidade	9	Entrega única	2,78	25,02

	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor azul e tampa da cor da escrita.						
12	Caneta marcador para quadro branco cor preta Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor preta e tampa da cor da escrita.	244304	Unidade	5	Entrega única	2,59	12,95
13	Caneta marcador para quadro branco cor verde Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor verde e tampa da cor da escrita.	233846	Unidade	5	Entrega única	2,45	12,25
14	Caneta marcador para quadro branco cor vermelha Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material	233848	Unidade	5	Entrega única	2,68	13,40

	plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor vermelha e tampa da cor da escrita.						
15	Divisória para Fichário Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of plástica - Marca: Polibras ou superior/similar	374737	Pacote 10 unidades	5	Entrega única	7,68	38,40
16	DVD-R Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual tipo envelope de papel	451751	Unidade	80	Entrega única	2,09	167,20
17	Estilete Estilete Plástico com lâmina larga 18mm	223460	Unidade	5	Entrega única	2,58	12,90
18	Fita adesiva transparente (grande) Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	330860	Unidade	100	Entrega única	2,98	298,00
19	Grampeador Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo de 16cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m ² cada, acondicionados em	285553	Unidade	20	Entrega única	25,60	512,00

	caixa individual.						
20	<p>Lacre para malote</p> <p>Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo “espinha de peixe”, comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.</p>	368294	Pacote 100 unidades	18	Entrega única	15,54	279,72
21	<p>Lousa branca (quadro branco)</p> <p>Lousa/quadro branco para escrita com marcador especial para quadro branco, moldura em alumínio, tampo liso confeccionado em fórmica ou MDF, tamanho 60cm X 90cm, apagável a seco com flanela ou apagador de feltro, orifícios na moldura para fixação de parafusos na parede.</p>	244898	Unidade	5	Entrega única	83,93	419,65
22	<p>Molha dedo</p> <p>Material: pasta atóxica. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha. Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.</p>	245461	Unidade	30	Entrega única	2,96	88,80
23	<p>Porta lápis, cliques e lembretes</p> <p>Porta Lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, cor fumê, com dimensões aproximadas de 230mm (comprimento) x 60mm (largura) x 78mm (altura) e 3mm de espessura,</p>	435085	Unidade	5	Entrega única	8,50	42,50

	admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.						
24	Prancheta Acrílica Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	5	Entrega única	12,21	61,05
25	Saco plástico com 4 furos Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2.600	Entrega única	0,41	1.066,00
VALOR TOTAL R\$ 5.524,03							

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 **Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2% (dois por cento)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, deverá, conforme solicitação do pregoeiro, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho e Ordem de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3 Na assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indi-

reta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.1.1. ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra;

Porto Alegre-RS, 28 de novembro de 2023.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019

Aprovado e autorizado pelo Sr.
Antônio Ricardo Tolla da Silva,
Presidente, mediante Despacho
exarado em fl. 113

ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO 374/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021. (compra - contratação direta)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para uso dos empregados e colaboradores da sede administrativa e das subseções do Coren-RS.

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atilho de borracha Atilho de borracha em látex, nº 18, pacote com 100 gramas.	486372	Pacote 100g	34	Entrega única	3,64	123,76
2	Autoadesivos marcadores de página Marcador de páginas, pacote com 100 folhas cada. Medidas mínimas: 4,0cm de comprimento x 1,0cm de largura. Cores variadas	432311	Pacote	74	Entrega única	9,33	690,42
3	Bobina térmica para senha Bobina térmica para senha 80mm X 40mt X 1V PDV para uso em ECF - Marca Regispel ou superior/similar	376141	Unidade	40	Entrega única	4,59	183,60
4	Bobina Térmica Relógio Ponto Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico 57mm x 360 metros	486519	Unidade	20	Entrega única	30,20	604,00
5	Borracha apagadora de	228341	Unidade	50	Entrega única	0,54	27,00

	lápiz Dimensões mínimas: (32 x 23 x 7) mm cor branca, macia.						
6	Caderno Capa Dura Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210mm.	200649	Unidade	11	Entrega única	9,00	99,00
7	Caderno Protocolo de Correspondência Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões : 153 x 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m ² e revestido com pape off-set 120g/m ² . Miolo: feito com papel off-set 63g/m ² .	249369	Unidade	20	Entrega única	9,55	191,00
8	Caixa para correspondência dupla Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas)	151050	Unidade	6	Entrega única	32,00	192,00
9	Calculadora de mesa Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais,	462280	Unidade	8	Entrega única	23,52	188,16

	Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias						
10	<p>Caneta Esferográfica preta</p> <p>Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio. Tampa e <i>plug</i> adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Inmetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de canetas.</p>	271834	Caixa com 50 unidades	5	Entrega única	35,05	175,25
11	<p>Caneta marcador para quadro branco cor azul</p> <p>Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor azul e tampa da cor da escrita.</p>	244303	Unidade	9	Entrega única	2,78	25,02
12	<p>Caneta marcador para quadro branco cor preta</p> <p>Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na</p>	244304	Unidade	5	Entrega única	2,59	12,95

	mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor preta e tampa da cor da escrita.						
13	Caneta marcador para quadro branco cor verde Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor verde e tampa da cor da escrita.	233846	Unidade	5	Entrega única	2,45	12,25
14	Caneta marcador para quadro branco cor vermelha Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor vermelha e tampa da cor da escrita.	233848	Unidade	5	Entrega única	2,68	13,40
15	Divisória para Fichário Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of plástica - Marca: Polibras ou superior/similar	374737	Pacote 10 unidades	5	Entrega única	7,68	38,40
16	DVD-R Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação	451751	Unidade	80	Entrega única	2,09	167,20

	de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual tipo envelope de papel						
17	Estilete Estilete Plástico com lâmina larga 18mm	223460	Unidade	5	Entrega única	2,58	12,90
18	Fita adesiva transparente (grande) Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	330860	Unidade	100	Entrega única	2,98	298,00
19	Grampeador Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo de 16cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m ² cada, acondicionados em caixa individual.	285553	Unidade	20	Entrega única	25,60	512,00
20	Lacre para malote Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	368294	Pacote 100 unidades	18	Entrega única	15,54	279,72
21	Lousa branca (quadro branco) Lousa/quadro branco para escrita com marcador especial para quadro branco, moldura em	244898	Unidade	5	Entrega única	83,93	419,65

	alumínio, tampo liso confeccionado em fórmica ou MDF, tamanho 60cm X 90cm, apagável a seco com flanela ou apagador de feltro, orifícios na moldura para fixação de parafusos na parede.						
22	Molha dedo Material: pasta atóxica. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha. Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.	245461	Unidade	30	Entrega única	2,96	88,80
23	Porta lápis, cliques e lembretes Porta Lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, cor fumê, com dimensões aproximadas de 230mm (comprimento) x 60mm (largura) x 78mm (altura) e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	435085	Unidade	5	Entrega única	8,50	42,50
24	Prancheta Acrílica Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	5	Entrega única	12,21	61,05
25	Saco plástico com 4 furos Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2.600	Entrega única	0,41	1.066,00
VALOR TOTAL R\$ 5.524,03							

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O **custo estimado total da contratação é de R\$ 5.524,03** (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista que as Atas de Registro de Preços em vigência não contemplam a aquisição dos itens que seguem e vislumbrando a obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta autarquia, uma vez que tais materiais são imprescindíveis para a continuidade das atividades administrativas do Conselho, faz-se necessária a contratação para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais.
- 3.2. Esta contratação tem por objetivo abastecer o estoque do almoxarifado para atendimento às necessidades da sede do Conselho e de suas subseções, evitando a falta de suprimento e mantendo a continuidade dos serviços.
- 3.3. Esta contratação decorrerá com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetendo-se as partes às disposições da referida Lei e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.
 - 3.3.1. Atento ao somatório de despesas com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 no exercício financeiro do corrente ano, não há pretensões que ultrapassem o limite máximo legal permitido em lei. Ainda assim, os referidos itens constam no PCA de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Visando a continuidade das atividades do Conselho, faz-se necessária esta contratação para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado do Coren-RS.
- 4.2. Tais materiais são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas desta autarquia.
- 4.3. Tal pretensão garantirá a continuidade dos serviços pelos funcionários e colaboradores de uma forma geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

5.1.1. Salientamos que a aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como aquisições de pequenas quantidades. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.

5.1.2. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

5.1.3. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a baixa complexidade dos serviços e baixo risco para o Coren-RS.

5.4. A Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, fornecer o item pretendido, na sede desta Autarquia, localizada na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis – Porto Alegre-RS.

5.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação da contratada e deliberação do Coren-RS, sendo o deferimento condicionado a ausência de prejuízos.

5.5. As exigências de habilitação serão as usuais, conforme Instrução Normativa SEGES nº 67, de 08 de julho de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega encontra-se exposto no item 4.4 deste Termo de Referência, em remessa única para cada item.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis – Porto Alegre-RS.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ordem de Compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente, após 15 (quinze) dias, mediante a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou qualidade dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.5. O custo referente ao transporte dos itens para entrega ao Coren-RS será de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.2.1. o prazo de validade;
 - 9.8.2.2. a data da emissão;
 - 9.8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.8.2.5. o valor a pagar; e
 - 9.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.8.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.8.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.8.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.8.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA, CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021** que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1

- 10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente pretensão correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

Mapa de riscos realizado em virtude do Parecer PG 08/2020.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

Elaborado pelo Setor de Compras e Contratações

ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Processo Administrativo nº 374/2023

Ordem de Compra nº xx/xxxxx

○ **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 374/2023**, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total

Empresa Contratada	Valores
(Nome da empresa). CNPJ n. Contato: E-mail: Telefones: Endereço:	Valor total desta Ordem é de R\$

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita no Aviso de Dispensa nº xx/2023 e na Ata de Registro de Preços nº XXXX.**

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas no **Aviso de Dispensa nº xx/2023 e na Ata de Registro de Preços nº XXXX.**

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida no **Aviso de Dispensa nº xx/2023 e na Ata de Registro de Preços nº XXXX.**

Sanções

As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas no **Aviso de Dispensa nº xx/2023 e na Ata de Registro de Preços nº XXXX.**

Justificativa

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 374/2023, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

Conforme Portaria Coren-RS nº XXXX/20XXX, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o(a) Sr(a). , ocupante do cargo (Titular) e o(a) Sr(a). , ocupante do cargo (Suplente).

Porto Alegre, ___ de _____ de 202__.

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS nº 56.232 - ENF
Presidente